



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.736/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.010/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 20.041,00 (Vinte mil reais e quarenta e um centavos)**, para manutenção dos veículos, a fim de recuperar as estradas vicinais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - Diversos	Recursos Livres	20.041,00	1
Total								20.041,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.36.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	Recursos Livres	1.000,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.93.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Indenização e Restituição	Recursos Livres	1.000,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.71.70.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Rateio pela participação em consórcio público	Recursos Livres	400,00	1
02.003	04	061	0004	2	055	3.3.90.93.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Atividade	Cumprimento das sentenças judiciais	Indenização e restituições	Recursos Livres	2.641,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	15.000,00	1
Total								20.041,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.